



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROC. Nº 3778/11

PR Nº 047/11

PARECER Nº 1 /12 – CCJ

**Concede a Comenda Porto do Sol à atleta  
de judô Giovana Pilla.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

A procuradoria desta Casa, fl. 7, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Conforme previsto no art. 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento, compete a CCJ opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

*In casu*, no mérito sustento que a Proposição encontra supedâneo no artigo 134-A, alínea *b*, do Regimento.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de fevereiro de 2012.

  
Vereador Waldir Canal,  
Relator.



**PARECER Nº 1 /12 – CCJ**

**Aprovado pela Comissão em 14-2-12**

**Vereador Luiz Braz – Presidente**

**Vereador Reginaldo Pujol**

**Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente**

**Vereador Sebastião Melo**

**Vereador Bernardino Vendruscolo**

**Vereadora Sofia Cavedon**